



# CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 04/80

SEBASTIÃO BOTELHO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

## DECRETA

Artigo 1º - Em virtude da Lei nº 857, de 27 de novembro de 1980, que altera dispositivos das <sup>leis</sup> 820 e 827 datadas respectivamente de 21 de Dezembro de 1979 e 28 de fevereiro de 1980, do Executivo, que dispõe sobre organização dos serviços municipais, cria cargos e regula os seus proventos e dá outras providências, esta Presidência, na parte referente ao padrão de vencimentos dos funcionários do Legislativo, faz saber que por força do presente Decreto, se adota a classificação por algarismos e não mais por letras alfabéticas, como era até então;

Parágrafo único - Assim o padrão de vencimentos da letra F, passará a ser referência 4, da letra G referência 5, da letra I referência 7, permanecendo a referência F3.

Artigo 2º - A escala-padrão de vencimentos dos funcionários do \* Legislativo, regulado pelo Decreto nº 01 de 10 de março de 1980, passa a ser a seguinte de 1º de novembro até 31 de dezembro de 1980.

<u>Referência</u>	<u>Valores</u>
04.....	Cr\$ 6. 555,50
05.....	Cr\$ 7. 050,00
07.....	Cr\$ 9. 000,00
F3.....	Cr\$ 18. 000,00

Artigo 3º - A partir de 1º de janeiro de 1981, a escala padrão dos funcionários do Legislativo, passará a ser a seguinte:

segue.....



# CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Fl. 2 )

continuação do Decreto nº 04/80

<u>Referência</u>	<u>Valores</u>
04.....	Cr\$ 8.700,00
05.....	Cr\$ 9.400,00
07.....	Cr\$ 12.000,00
F3.....	Cr\$ 24.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1980.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de novembro de 1980.

  
Sebastião Botelho de Souza  
Presidente da Câmara